

**Processo n.:** @REC 19/00771400

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 177/2019 exarado no Processo n. @RLI-17/00454800

**Interessado:** Bernardo Lückmann Neto

**Unidade Gestora:** Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 156/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão 177/2019, proferido no Processo n. @RLI 17/00454800, na Sessão do dia 08/05/2019, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar o item 3.2 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que o fundamentam, ao Sr. Bernardo Lückmann Neto e à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz.

**Ata n.:** 13/2021

**Data da sessão n.:** 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC